



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA  
EMENDA nº \_\_\_\_\_

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data  
03/06/2005

Proposição  
PL 5296/2005

Autor  
**DEPUTADO MAX ROSENMANN – PMDB/PR**

Nº do prontuário  
456

1.  Supressiva    2.  Substitutiva    3.  Modificativa    4.  aditiva    5.  Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo X	Inciso	alínea
--------	--------	-------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

### EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o Parágrafo Único do artigo 26.

### JUSTIFICATIVA

O Governo Federal não tem competência para estabelecer critérios, índices, parâmetros e prazos. A competência federal se limita, no que concerne à competência legislativa, a definir diretrizes gerais. A norma proposta extrapola a competência federal, ferindo a autonomia constitucional dos estados e dos municípios, tornando-se flagrantemente inconstitucional.

PARLAMENTAR

Brasília – DF

DEPUTADO MAX ROSENMANN



250D3FB352